

do total do orçamento da Receita.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1996, revogados os dispositivos em contrário.

Preletura municipal de Piraema, 10 de outubro de 1995.

Adilson Washington Greco.

- Prefeito municipal.

Lei nº. 486/95

Abre crédito especial e dá outras providências

O Prefeito municipal de Piraema, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a súmula nº. 77 de 09/05/90 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito especial de C20333.094,10 (Trezentos e Trinta e Três mil, noventa e quatro cruzados e dez centavos), para regularizar os despesas efetuadas no Exercício de 1987, excedentes ao valor autorizado pela Lei orçamentária do referido ano, considerados como créditos suplementares ilimitados.

Artigo 2º - Fica igualmente o Executivo municipal autorizado a anular parcial ou totalmente, dotações orçamentárias do orçamento do município e/ou utilizar o superávit financeiro e o excesso de arrecadação para fazer face ao crédito especial aberto pelo artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas acima, tornam-se regulares por serem de interesse público e terem ocorrido sem prejuízo ao cofre do município.

Artigo 4º - Revogados os dispositivos em contrário, entretanto a presente Lei entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao ano de 1987.

Preletura municipal de Piraema, 28 de novembro de 1995.

Adilson Washington Greco. Prefeito municipal.